

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade e Foro Regional de Pinhais, dirigi-me à R. Antonio Zelenka, 1183, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito, extraído dos autos nº. 1733 47 2001 81633 em que figura como requerente Município de Pinhais e como requerido(a) Mauo da Silva Mello ME E OUTROS, e lá estando, após as formalidades legais, procedi à PENHORA sobre o(s) seguinte(s) bem(ns):

636 ml de SANCA DE Gesso modelo C 21

Avalio em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)  
o metro linear = R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

AVALIADO(s) em R\$ 15 900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Em seguida, DEPOSITEI o(s) referido(s) bem(ns) em mãos do(a) Sr(a). Mauo da Silva Mello

RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº 42878584891, o(a) qual aceitou o encargo de fiel depositário(a), comprometendo-se a não abrir mão do(s) bem(ns) sob sua guarda a não ser com ordem expressa do MM. Juiz de Direito, sob as penas e formalidades da lei. Do que para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, oficial de justiça, e pelo(a) depositário(a).

Pinhais, 18 de fevereiro de 2020.

[Assinatura]  
Depositário(a)

[Assinatura]  
Carolina Cruz Ribeiro Nicolete  
Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8LU DPDQM 4MJQA X5VDY

